



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA DE HERVAL

PUBLICAÇÃO
Período: 22 / 05
à 22 / 06 / 2020
LOCAL MURAL PREFEITURA
fl. 0000

DECRETO Nº 77, DE 22 DE MAIO DE 2020.

Revoga o art. 5º do Decreto Municipal 74/2020.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o a Lei Orgânica Municipal de Herval,

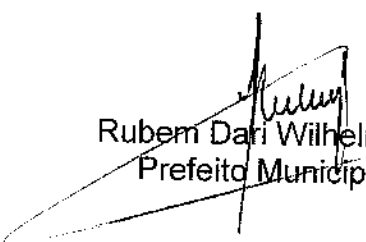
CONSIDERANDO o regime de distanciamento controlado imposto pelo Estado do Rio Grande do Sul, o Município de Herval faz parte da Região de Saúde R21, com previsão legal no art. 8º, § 2º do Decreto Estadual 55.240/2020 e que deve seguir as medidas sanitárias segmentadas pelo art. 19 do mesmo Decreto referido, instituída atualmente como “*Bandeira Laranja*”, conforme os estudos aplicados para cada região.

DECRETA:

Art. 1º Revoga o art. 5º do Decreto 74/2020.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Herval, 22 de maio de 2020.


Rubem Dari Wilhelmsen
Prefeito Municipal